



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI COMPLEMENTAR N° 13, de 26 de novembro de 1999

(Lei Complementar n° 5, de 26 de novembro de 1999)

(Revogada pela Lei Complementar n° 57, de 1° de novembro de 2011)

Altera Lei Complementar n° 007/98 e dá outras providências.

O povo do município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais por seus representantes, no uso de suas atribuições legais, Decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica alterado a alínea “b” do Art. 3°, da Lei Complementar n° 007/98 referente ao cargo de *Coordenador Escolar*, que passa a ter a seguinte redação:

“**b)** Faixa de Vencimento: Símbolo — único”. (NR)

Art. 2° O cargo de *Coordenador Escolar* ficará excluído do Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos e passará a fazer parte do Anexo II – Quadro de Cargo Comissionado, com o símbolo C/C-18 com um número de 04 (quatro) vagas.

Art. 3° Fica alterada a alínea “d” do Art. 3°, da referida Lei, que passa a ter o seguinte inciso:

“**X**— assinar todos documentos escolares, principalmente históricos, fichas individuais e atas de promoção.” (NR)

Art. 4° Os pré-requisitos para exercício da função e indicação do *Coordenador Escolar* serão estabelecidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de Dotação do Orçamento Vigente.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, especificamente a alínea “b” do Art. 3° da Lei Complementar n° 007/98 de 12 de junho de 1998, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1° de outubro de 1999.

São João do Manteninha, 26 de novembro de 1999; 7° Ano de Emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito